

Estado de Santa Catarina Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE Case Regional de Criciúma

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi criada para orientar o adolescente na sua chegada à Unidade. Possui esclarecimentos sobre o objetivo da medida socioeducativa, os direitos e deveres previstos nas leis e a rotina diária estabelecida na Unidade Socioeducativa. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas no acolhimento inicial e nos atendimentos com a equipe de referência.



> OBJETIVO GERAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Possibilitar ao adolescente o cumprimento da medida socioeducativa de privação de liberdade, com garantia de atendimento integral pelo sistema, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas à sua inserção familiar e comunitária, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

DOS DIREITOS

Ao adolescente é assegurada a mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da Medida Socioeducativa, além de todos os direitos não atingidos pela Sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política ou relativa à orientação sexual.

- 1. 1). Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e com seu (s) advogado (s);
- 2. 2) peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido no prazo previsto em lei;
- 3. Obter informação sobre a sua situação processual;
- 4. Receber tratamento respeitoso e digno, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
- 5. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistência básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela unidade e pelo Sistema Único de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social e Conselhos Tutelares, dentre outras instituições que desenvolvam políticas aplicáveis ao Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- 6. Receber atenção básica de saúde na unidade e atenção especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde local ou regional;
- 7. Ter uma visita presencial ou virtual uma vez na semana;
- 8. Corresponder-se com seus familiares e amigos, desde que autorizados;
- 9. Ter acesso, sob supervisão, aos meios de comunicação social ofertados na unidade;
- 10. Em sua chegada a Unidade ter seus objetos pessoais guardados, recebendo comprovante daqueles que porventura sejam depositados em poder da unidade;
- 11. Receber os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade, com a maior brevidade possível;
- 12. Solicitar medida de convivência protegida quando estiver em situação de risco;
- 13. Receber informação e orientação quanto às regras de funcionamento da unidade e as normas deste Regimento Interno, em específico, quanto ao regulamento disciplinar;

- 14. Participar de avaliação inicial, que deve incluir também sua família, no momento de seu ingresso na unidade:
- 15. Participar, obrigatoriamente, assim como seus familiares, da elaboração e reavaliação de seu Plano Individual de Atendimento PIA, acompanhar os avanços e conquistas e receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução deste;
- 16. Ter acesso ao ensino formal ministrado pela Secretaria Estadual de Educação, na qual será regularmente matriculado, de acordo com a série em que se encontra;
- 17. Ter acesso à qualificação profissional dentro da Unidade de acordo com suas habilidades e interesses;
- 18. Ter acesso a atividades esportivas;
- 19. Participar de vestibular, concursos e exames no município em que se encontra, quando houver aptidão, viabilidade e indicação da equipe técnica;
- 20. Receber material de higiene pessoal, roupas de cama e banho e uniforme, cedidos pela Unidade, preservando sempre sua dignidade;
- 21. Ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu Defensor Público ou advogado, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;
- 22. Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento, religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença processual;
- 23. Ter banho de sol diariamente, independentemente de bom comportamento;
- 24. Ter banho quente, independentemente de bom comportamento;

DOS DEVERES

Cumpre ao adolescente, além das obrigações legais inerentes ao cumprimento da medida socioeducativa, submeter-se às normas da Unidade, que são:

- 1. Conhecer, praticar e obedecer às normas e rotinas da unidade;
- 2. Tratar todas as pessoas com respeito e cordialidade;
- 3. Não utilizar palavras de baixo calão, expressões desrespeitosas, gestos obscenos, brincadeiras de mau gosto, agressões físicas ou verbais contra qualquer pessoa;
- 4. Evitar conflitos com autoridades, servidores, visitantes ou outros adolescentes dentro e fora da unidade;
- 5. Não participar de movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina institucional;
- 6. Realizar a limpeza dos dormitórios e demais espaços socioeducativos da unidade;
- 7. Zelar por sua higiene e asseio pessoal;
- 8. Participar efetivamente das aulas formais, cursos de educação profissional, atividades esportivas, culturais, de lazer e outras ações estabelecidas na política pedagógica da unidade;
- 9. Zelar pelos pertences pessoais e coletivos;
- 10. Respeitar as visitas, estabelecendo bom relacionamento;
- 11. Participar dos procedimentos da Comissão Disciplinar quando envolvido direta ou indiretamente nas apurações de faltas disciplinares, preservando a verdade dos fatos;
- 12. Acatar as decisões da Comissão Disciplinar, cumprindo as orientações e/ou sanções aplicadas;
- 13. Participar de todas as atividades previstas no Plano Individual de Atendimento PIA e colaborar nas atividades complementares planejadas pela unidade

> PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um documento que começa a ser construído nos atendimentos técnicos com o adolescente, e em outros momentos com a família, desde o momento da sua entrada no CASE. Nele está uma série de informações sobre as suas necessidades, desejos e expectativas nas áreas da sua vida: família, saúde, escolarização, profissionalização, lazer, entre outros. As metas são estabelecidas em conjunto com a equipe de referência e nortearão a evolução da sua medida socioeducativa.

> DA FALTA DISCIPLINAR

Falta disciplinar é a conduta que coloca em risco a segurança, a disciplina e ordem na Unidade de Atendimento Socioeducativo, assim reconhecida e tipificada no Regimento Interno. As faltas disciplinares são de natureza leve, média ou grave. São exemplos de faltas disciplinares:

- 1. Comunicar-se sem autorização entre alas ou módulos de forma a provocar situações que venham a trazer prejuízos à unidade;
- 2. Manusear equipamento e materiais sem autorização ou conhecimento do servidor encarregado;
- 3. Recusar a entrar ou sair do quarto, do módulo, dos locais de atendimento técnico e outros ambientes ou atividade quando solicitado pelo servidor;
- 4. Ter a posse de papel, documento, objeto ou valor não cedido e não autorizado pelas normas da unidade;
- 5. Permanecer de roupa íntima ou nu em qualquer ambiente, não destinado para tanto o banheiro;
- 6. Utilizar-se de bem ou material de forma diversa da sua finalidade;
- 7. Simular doença;
- 8. Não observar os princípios de higiene e asseio no alojamento e demais dependências da unidade;
- 9. Atrasar, sem justa causa, o retorno à unidade, no caso de atividade externa;
- 10. Saída temporária;
- 11. Dificultar o desenvolvimento dos trabalhos e das rotinas da unidade.
- 12. Recusar-se a participar das atividades obrigatórias de rotina da unidade;
- 13. Utilizar-se indevidamente de bens ou objetos de uso pessoal ou coletivo, fornecidos pela unidade, deteriorando-os.
- 14. Desrespeitar qualquer pessoa;
- 15. Divulgar informação que possa colocar em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 16. Impedir o desenvolvimento dos trabalhos e das rotinas da unidade
- 17. Praticar ato de comércio de qualquer natureza;
- 18. Destruir propositalmente objeto de uso pessoal ou coletivo, fornecido pela unidade;
- 19. Comportar-se de maneira indisciplinada em sala de aula, oficinas e salas de atendimento;
- 20. Jogar lixo nos corredores, fora das janelas e solário;
- 21. Utilizar substância entorpecente.
- 22. Transitar em locais restritos, conforme previsto no Regimento Interno da unidade, sem autorização;
- 23. Entregar a outro adolescente quaisquer objetos sem autorização;
- 24. Insultar verbalmente com palavras ofensivas;
- 25. Incitar ou participar de motim, rebelião ou subversão da ordem;
- 26. Agredir fisicamente qualquer pessoa durante o cumprimento da Medida Socioeducativa;
- 27. Negar-se a realização do procedimento de revista;
- 28. Arremessar objetos ou substâncias diversas, tais como urina, fezes e outros, em qualquer pessoa;
- 29. Portar, usar, possuir ou fornecer aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados;
- 30. Empreender fuga ou tentá-la da unidade ou evasão em atividade externa;
- 31. Coagir qualquer pessoa para obter benefícios para si ou para outrem;
- 32. Fazer refém;
- 33. Fornecer substâncias entorpecentes;
- 34. Fabricar, possuir, trocar e/ou portar objeto que possa ferir a integridade física de alguém ou ameaçar a segurança unidade;
- 35. Estabelecer relação de exploração sexual com outro Socioeducando mediante violência ou grave ameaça.
- 36. Ameaçar qualquer pessoa;
- 37. Dificultar a vigilância em qualquer dependência da unidade;
- 38. Não acatar as orientações e solicitações do servidor.

> EXECUÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR

No Curso da execução da Medida Socioeducativa o adolescente que cometer falta disciplinar, assim reconhecida e tipificada nas seguintes diretrizes:

- Todas as sanções e procedimentos disciplinares devem contribuir para a segurança e bom andamento da vida institucional, ser compatíveis com o respeito à dignidade humana, objetivos e fundamentos pedagógicos da Medida Socioeducativa, além de infundir no adolescente o sentimento de justiça e de respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa.
- 2. A sanção disciplinar não pode interromper a escolarização, profissionalização, atendimento técnico, atendimento à saúde, visita familiar, direito de peticionar, direito de avistar-se com o defensor e de corresponder-se com familiares e amigos;
- 3. O ato de indisciplina de natureza "leve" pode ter a sanção substituída pela advertência escrita;
- 4. A sanção disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal que advenha do ato cometido;
- 5. Nenhum adolescente poderá receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

- 6. Aplicam-se à sanção disciplinar os princípios da brevidade, da proporcionalidade, da excepcionalidade, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
- 7. A sanção disciplinar será individualizada considerando-se a idade, a capacidade e as circunstâncias pessoais do adolescente para cumpri-la;
- 8. Não se aplicará sanção disciplinar ao adolescente que tenha praticado a falta por coação irresistível, legítima defesa própria ou de terceiros;
- 9. É vedada a aplicação de isolamento como sanção disciplinar, podendo ser aplicado de forma cautelar quando imprescindível para a garantia do próprio interno ou de outrem;
- 10. É vedada a aplicação de sanção disciplinar coletiva, ainda que a infração seja em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da Medida Socioeducativa de responsabilização pelo ato praticado;
- 11. A toda sanção disciplinar deverá corresponder uma ou mais intervenções técnicas com o adolescente e sua família;
- 12. Sempre que possível utilizar-se à, como forma de responsabilidade pela falta disciplinar, a prática de justiça restaurativa

> DA APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR

Na aplicação da sanção disciplinar devem-se observar os seguintes critérios:

- 1. Primeiro aplica-se a sanção mínima em relação à natureza da falta disciplinar;
- 2. Havendo motivo fundado, aplica-se agravante;
- 3. Por último, existindo motivo que reduza a duração da sanção, deve-se aplicar a causa atenuante.
- 4. Não será aplicada sanção disciplinar ao socioeducando que tenha praticado a falta: por coação irresistível ou por motivo de força maior ou em legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5. É assegurado ao adolescente o direito ao contraditório e ampla defesa.

PROGRESSÃO INSTITUCIONAL

Na unidade do Case de Criciúma os adolescentes permanecem nos módulos (1, 2, 3, 4 e 5), sendo o módulo 4, 5, 6 e 7 caracterizados como módulos de PROGRESSAO.

Entende-se como progressão, a evolução do adolescente em sua medida socioeducativa. A equipe de referência irá avaliar os adolescentes que estão apresentando o melhor desenvolvimento nas metas propostas em seu P.I.A. (Plano Individual de Atendimento) e indicarão a progressão para o Módulo 4 até o modulo 7.

As atividades propostas nesse módulo serão diferenciadas, com o objetivo de trabalhar a desinternação do adolescente, oferecendo atividades externas (oficinas), saídas temporárias (para módulo 7) e outros benefícios, respeitando o tempo de progressão e a ausência de faltas disciplinares com RTD (Registro de transgressão disciplinar), constado no Regimento Interno dessa Unidade.

> PERTENCES E OBJETOS NÃO PERMITIDOS

- a) É proibida a entrada de aparelhos eletrônicos, como por exemplo, celular, tablets, videogame, rádio, entre outros;
- b) O que é seu é seu! Você não poderá trocar vender ou emprestar seus pertences para outros adolescentes;
- c) É proibido possuir objetos não autorizados pelo CASE dentro do quarto;
- d) Dentro do CASE de Criciúma, não pode o uso de: cachecol, relógio, correntes, anel, pulseira, brinco, piercing, cinto, óculos de sol, boné ou gorro;
- e) Será fornecida roupa pelo CASE de Criciúma, portanto, somente precisará de roupas pessoais em saídas externas.

RETORNO SAÍDA TEMPORÁRIA

- a) É proibido o retorno com piercings, cortes diferenciados em sobrancelhas, cabelo, tatuagens, portando entorpecentes, retorno sob efeito de substâncias ilícitas, atos estes praticados durante a saída temporária.
- b) O descumprimento deste termo será informado ao judiciário e para equipe técnica, solicitando a suspensão das saídas por desrespeito às regras da Unidade.
- c) Seguir as orientações repassadas, como atender as ligações e cumprir os horários;

> PERTENCES E OBJETOS PERMITIDOS NO QUARTO

- ✓ Duas fotos;
- ✓ Dois livros
- ✓ Uma Bíblia;
- ✓ Duas cartas.

22:00

> SOBRE A ROTINA DIÁRIA NA UNIDADE

✓ Horário Atividade 06:45 acordar e organizar o quarto 07:30 às 08:00 Alimentação/Café da Manhã 08:30 às 11:30 Horário das Atividades programadas (Escolarização, Oficinas, Convívio) 08:30 às 11:30 Atendimentos Técnicos/Ligação Familiar 11:30 às 12:00 Alimentação/Almoço 12:00 às 12:15 Higiene bucal 12:15 às 13:30 Repouso 13:30 às 18:00 Horário das Atividades programadas (Escolarização, Oficinas, Convívio) 13:30 às 18:00 Atendimentos Técnicos/Ligação Familiar 15:30 às 16:00 Alimentação/Café da tarde no Módulo/Escolarização 16:00 às 16:30 Higiene Corporal/Banho 17:30 às 18:00 Alimentação/Jantar 19:30 às 22:00 Repouso e Ceia

> SOBRE A ROTINA DE SÁBADO NA UNIDADE

Silêncio

Horário	Atividade
08:00 às 08:45	acordar, organizar o quarto, Café da Manhã, Banho
09:30 às 10:30	Visita Familiar
11:30 às 12:00	Alimentação/Almoço
12:00 às 12:15	Higiene bucal
12:15 às 13:15	Repouso
14:30 às 15:30	Visita Familiar
15:30 às 16:00	Alimentação/Café da tarde
16:00 às 17:00	Visita Familiar
17:30 às 18:00	Alimentação/Jantar
18:30 às 22:00	Repouso e Ceia
22:00	Silêncio

> SOBRE A ROTINA DE DOMINGO NA UNIDADE

/	Horário	Atividade
	08:00 às 08:45	acordar, organizar o quarto, Café da Manhã, Banho
	09:15 às 11:15	Atividade Esportiva
	11:30 às 12:00	Alimentação/Almoço
	12:00 às 12:15	Higiene bucal
	12:15 às 13:15	Repouso
	14:00 às 16:00	Evangelização/Escrita de cartas
	15:30 às 16:00	Alimentação/Café da tarde
	16:30 às 17:30	Recreação / Banho/ Convívio
	17:30 às 18:00	Alimentação/Jantar
	18:30 às 22:00	Repouso e Ceia
	22:00	Silêncio

>	Observação: As visitas familiares horários da Unidade.	s presenciais	serão	realizadas	nos	sábados,	conforme	disponibilidade	de